



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

## LEI Nº 5.526 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Revogar o § 1º do art. 6º, incluir no Anexo III, item 1, a alínea "j" e alterar a redação do Anexo V, itens 1, 2 e 4, da Lei Municipal nº 5.314/2017, que institui o Código Tributário.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 1º do art. 6º da Lei 5.314/2017, que manifesta-se sobre a *alíquota do IPTU, passando a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 6º- A alíquota do IPTU será de:

(...)

§ 1º - Revogado

(...)"

Art. 2º Fica incluído, no Anexo 3, item 1, " da **TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO e DE ATIVIDADE AMBULANTE**", em URM, a alínea "j", que passa a vigorar com a seguinte redação:

### 1 -Taxa de Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, anual, em URM:

	Exercício 2018 e seguintes
(...)	
j) Instituições financeiras, estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito	200

Art. 3º Fica alterada a redação do Anexo V - da Taxa de Licença Para Execução de Obras, em URM, nos itens 1,2 e 4, da Lei Municipal nº 5.314/17, com a inclusão de taxas limitadoras, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO V

#### TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, em URM.

##### 1 - Obras em Alvenaria, em URM:

	Exercício 2018 e seguintes	Até o limite de
a) residências tipo popular com área de até 70,00m <sup>2</sup> (setenta metros quadrados), por m <sup>2</sup> de área construída.	0,30	1800
b) residência uni familiar acima de 70,00m <sup>2</sup> (setenta metros quadrados), por m <sup>2</sup> de área construída;	0,35	1800
c) com destinação comercial ou residencial de até quatro pavimentos, por m <sup>2</sup> de área construída;	0,40	1800

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio Grande do Sul - 99900-000

e-mail:administracao@pmgv.rs.gov.br

Site:www.pmgv.rs.gov.br Fone: (54)3341-1600

d) com destinação comercial ou residencial acima de quatro pavimentos, por m2 de área construída;	0,50	1800
e) pavilhões diversos, por m2 de área construída;	0,20	1000
f) outras edificações, por m2 de área construída;	0,20	1000
g) anteprojetos, alterações no projeto, outras inclusões/modificações, ou instalação de equipamentos de segurança pré/pós executórios; cada.	13	1000

## 2 - Obras Mistas ou em Madeira, em URM:

	Exercício 2018 e seguintes	Até o limite de
a) residências tipo popular com área de até 70,00m <sup>2</sup> (setenta metros quadrados), por m2 de área construída.	0,15	1000
b) barracões e galpões, por m2 de área construída;	0,15	1000
c) outras edificações, por m2 de área construída;	0,20	1000
d) anteprojetos, alterações no projeto, outras inclusões/modificações, ou instalação de equipamentos de segurança pré/pós executórios, cada.	5	

(...)

## 4 - Concessão de Habite-se de residências em Alvenaria, Mistas ou em Madeira, por m2 de área construída, em URM:

	Exercício 2018 e seguintes	Até o limite de
a) edificações residenciais;	0,35	1800
b) edificações comerciais;	0,50	1800
c) edificações comerciais e residenciais;	0,45	1800
d) pavilhões diversos;	0,25	1000
e) outras edificações.	0,25	1000

(...)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de junho de 2019.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 01/07/2019.